



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**CONTRATO Nº 27/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS CONTAMINADOS DESTA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464,109/0001-48, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Dr. Eurico de Barros Lobo Filho, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 901.295- SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.307.531-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada no Distrito Industrial Luiz Cavalcante, Rua Secundaria 2, Quadra 784, Lote 480, Maceió, Alagoas, CEP 57.082-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Gerente Comercial Sr. Carlos Eduardo Dória, portador da Cédula de Identidade nº 1.775.909 - SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.254.624-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.013842/2014-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 10/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos contaminados para que a mesma faça a coleta dos resíduos gerados na Universidade Federal de Alagoas, em todos os seus Campi e Polos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo da presente Inexigibilidade.

**1.2.** Este Termo Contrato vincula-se a Inexigibilidade de nº 10/2014, identificada no preâmbulo acima, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no processo de Inexigibilidade, com início na data de 03 de novembro de 2014 e encerramento em 02 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor total de **R\$ 134.784,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).**

**3.1.1. Fica discriminado o preço dos serviços conforme segue:**

Descriminação	Quantidade de bombonas para referência	Valor unitário	Valor mensal (estimado)	Valor anual (estimado)
Bombona de	150 (cento e	R\$ 74,88	R\$ 11.232,00 (onze	R\$ 134.784,00 (cento e

*BA*

*1*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

200 litros	cinquenta)	(setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)	mil, duzentos e trinta e dois reais)	trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro)
------------	------------	--	--------------------------------------	---

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013 na classificação abaixo:

Gestão: 15222

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 61144

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00

PI: F4009G01PRN

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no processo de Inexigibilidade.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IGPM/FGV (índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/Fundação Getúlio Vargas)*.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 6.739,20 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

*BO*  
*f.*



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo da Inexigibilidade nº 10/2014.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, da presente Inexigibilidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

BA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente termo de contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

**Maceió/AL, 03 de novembro de 2014.**

*Rachel Rocha de A. Barros*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Prof. Dr. Eurico de Barros Lobo Filho**

**Rachel Rocha de A. Barros**  
Vice - Reitora no Exercício da Reitoria

*Bruno Broad Rizzo Dorea*  
**Bruno Broad Rizzo Dorea**  
Gerente Adm. Financeiro  
SERQUIP - Tratamento Resíduos AL Ltda  
**SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL**  
**LTDA.**

**Carlos Eduardo Dória**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: